



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO nº 65/2020

Projeto de Lei nº 46/2020 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº            de            de 2020

**O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2020, a Câmara aprovou a seguinte Lei:**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por venda 02 (duas) áreas de terras urbanas, localizadas no Município de Bariri, de propriedade do Município, e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante prévia avaliação e licitação, 02 (duas) áreas de terras urbanas, de propriedade do município, conforme segue:

§ 1º Matrícula 12.245 – 475,82 m<sup>2</sup> – Uma área de terras, nesta cidade e Comarca de Bariri, localizada no Jardim Panorama, designada como Lote nº 04 da Quadra "I", com frente para a Rua Prudente de Moraes, lado ímpar, mede 10,10m, esquina com a Av. José Jorge Resegue, lado par, mede 21,80m, em curva de raio de 9,00m; do lado direito do terreno mede 21,80m, e confronta com o lote 5; do outro lado mede 15,01m, e confronta com a Av. José Jorge Resegue, lado par; pelos fundos mede 14,34m, e confronta com o lote 3, encerrando com área de 475,82m<sup>2</sup>. Registro anterior nº 10.455.

§ 2º Matrícula 12.246 – 279,54 m<sup>2</sup> – Uma área de terras, nesta cidade e Comarca de Bariri, localizada no Jardim Panorama, designada como Lote nº 5 da Quadra "I", com frente para a Rua Prudente de Moraes, lado ímpar, e distante 34,04m, da esquina com a Av. José Jorge Resegue, lado par, mede pela frente 16,28m; do lado direito do terreno mede 15,47m, e confronta com o lote 2 do lado esquerdo mede 21,80m, e confronta com o lote 4, pelos fundos mede 15,00m, e confronta com o lote 3, encerrando com área de 279,54m<sup>2</sup>. Registro anterior nº 10.455.

Art. 2º As demais disposições desta Lei serão regidas pela Lei Municipal nº 4.898, de 23 de maio de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de novembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO